



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.808 /

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS
DECORRENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vi
gor, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 77.000.000,00 (setenta e sete
milhões de cruzeiros), para atender despesas decorrentes da folha de paga -
mento de pessoal e encargos sociais referentes ao mês de dezembro/90, inclu
sive 13º salário, obedecendo a seguinte classificação:

Pessoal Civil - 01.02.01010212-02.3111	Cr\$	1.020.000,00
02.01.03070202-05.3111	Cr\$	1.100.000,00
03.01.03090402-05.3111	Cr\$	2.000.000,00
03.02.16915732-06.3111	Cr\$	250.000,00
04.01.02040142-05.3111	Cr\$	100.000,00
04.02.02040212-06.3111	Cr\$	270.000,00
05.01.03070202-05.3111	Cr\$	1.120.000,00
05.02.03070212-06.3111	Cr\$	1.060.000,00
05.03.03070212-06.3111	Cr\$	270.000,00
05.04.03070212-06.3111.....	Cr\$	210.000,00
05.05.11653632-06.3111	Cr\$	1.160.000,00
06.01.03080202-05.3111	Cr\$	200.000,00
06.02.03080302-06.3111	Cr\$	210.000,00
06.03.03080302-06.3111	Cr\$	330.000,00
06.04.03080302-06.3111	Cr\$	550.000,00
06.06.03080322-06.3111	Cr\$	160.000,00
06.07.03080322-06.3111	Cr\$	130.000,00
07.01.10070202-05.3111	Cr\$	850.000,00
07.02.03070202-06.3111	Cr\$	250.000,00
07.02.10585752-12.3111	Cr\$	770.000,00
07.02.10585752-13.3111	Cr\$	250.000,00
07.03.16885342-14.3111	Cr\$	7.550.000,00
07.03.16885342-15.3111	Cr\$	1.360.000,00
07.04.16885342-06.3111	Cr\$	370.000,00

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

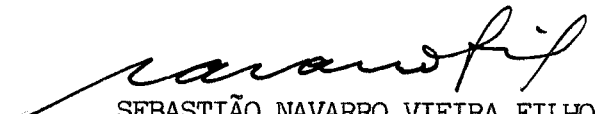
LEI Nº 4.808 - CONTINUAÇÃO /

08.01.10580202-05.3111	Cr\$	70.000,00
08.02.10580212-06.3111	Cr\$	560.000,00
08.03.10603282-06.3111	Cr\$	1.100.000,00
08.04.10603252-06.3111	Cr\$	1.710.000,00
08.05.10603262-10.3111	Cr\$	650.000,00
08.06.10580212-06.3111	Cr\$	550.000,00
09.01.08070212-05.3111	Cr\$	1.300.000,00
09.02.08411852-45.3111	Cr\$	4.000.000,00
09.02.08411902-38.3111	Cr\$	3.000.000,00
09.02.08421882-11.3111	Cr\$	13.000.000,00
09.02.08431972-39.3111	Cr\$	2.000.000,00
09.03.08482472-08.3111	Cr\$	900.000,00
09.03.08482472-20.3111	Cr\$	20.000,00
10.01.11070202-05.3111	Cr\$	250.000,00
10.02.11653632-06.3111	Cr\$	300.000,00
10.03.05221372-06.3111	Cr\$	400.000,00
11.01.08460202-05.3111	Cr\$	300.000,00
11.02.08462242-06.3111	Cr\$	700.000,00
11.03.08462282-06.3111	Cr\$	1.000.000,00
12.01.13070202-05.3111	Cr\$	500.000,00
12.03.15814862-06.3111	Cr\$	1.000.000,00
Salário-Família - 13.01.15814862-25.3253	Cr\$	150.000,00
Obrig. Patronais - 13.01.08824922-47.3113	Cr\$	10.000.000,00
Obrig. Patronais - 13.01.15824922-29.3113	Cr\$	<u>12.000.000,00</u>
Total	Cr\$	<u><u>77.000.000,00</u></u>

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da aplicação parcial do excesso de arrecadação a purado durante o mês de novembro/90, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 Cr\$ 77.000.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 1990 .


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal